PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20220829182904.pdf
assinado por: idUser 163

EDITAL Nº 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS INTERESSADOS EM ATUAR COMO ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BREJÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

A PREFEITURA MUNICIPAL BREJÃO, Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede à Travessa Capitão Francisco Furtado, Snº, Centro, CEP: 55.325-000, Brejão/PE, **ADERIU** ao **PROGRAMA TEMPO DE APRENDER** ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021. O Programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei n° 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP n° 2, de 22 de dezembro de 2017, direcionado a aprendizagem, tendo o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas. Assim, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJÃO/PE**, vem tornar público o **Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização** para atuarem, de forma *voluntária*, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Brejão/PE.

DAS INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização a que se destina o presente Edital, tem como meta o preenchimento de VAGAS para atuação no Programa Tempo de Aprender nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Brejão/PE selecionadas de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).

1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 8 meses com início a ser estipulado pelo FNDE de acordo com os recursos repassados às unidades escolares aptas e participantes do referido Programa.

1.3. Os Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados deverão realizar o *Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender*, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

1.4. A atuação do Assistente de Alfabetização no Programa Tempo de Aprender, é atividade de natureza *voluntária*, forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do *Termo de Adesão e Compromisso Voluntário*.

1.5. Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, de acordo com o interesse e a conveniência da Secretaria Municipal de Educação de Brejão/PE e das unidades escolares, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos classificados poderão ser selecionados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo Simplificado.

1.7. A Secretaria Municipal de Educação de Brejão/PE não tem a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. Essa convocação será regida, exclusivamente, pelos critérios vigentes e de acordo com a demanda em cada unidade escolar objeto do Programa Tempo de Aprender.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20220829182904.pdf
assinado por: idUser 163

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

2.1. A finalidade do Programa Tempo de Aprender é melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil. Seu interesse é fortalecer e apoiar as Unidades Executoras do Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

2.2. O referido programa tem como proposta elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem, assegurar o direito à alfabetização dos alunos, acompanhando de modo efetivo o desenvolvimento de toda trajetória educacional em seus diferentes níveis e etapas.

CAPÍTULO III
DA JUSTIFICATIVA

3.1. Para que as ações previstas na Portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, possam ser desenvolvidas, dentre as etapas, faz-se necessário selecionar candidatos interessados em atuar como Assistentes de Alfabetização, voluntários, para o preenchimento de vagas disponíveis nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Brejão/PE.

CAPÍTULO IV
DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Participar integralmente e com aproveitamento no Curso Online oferecido pelo Programa Tempo de Aprender, através da Plataforma de Aprendizagem AVA-MEC.

4.2. Ter disponibilidade de tempo, seja ele de modo integral, ou parcial (manhã ou tarde); ou tempo parcial (manhã e tarde em dias alternados).

4.3. Ter a comprovação das informações prestadas no ato da inscrição para posterior apresentação, caso seja convocado.

4.4. Estar plenamente comprometido com o objetivo do Programa Tempo de Aprender que é o sucesso no processo da alfabetização.

4.5. Não possuir vínculo como servidor público.

4.6. Atuar seguindo as orientações emanadas pela Secretaria Municipal de Educação de Brejão/PE, em comum acordo com o Professor Alfabetizador da turma para a qual for designado, para o cumprimento de suas tarefas, podendo participar na construção dos planejamentos, estratégias e intervenções pedagógicas necessárias para o sucesso da aprendizagem e alfabetização dos discentes.

CAPÍTULO V
DA AJUDA DE CUSTO

5.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá.

§ 1º Os recursos de que trata o item 5.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;

5.2. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte).

5.3. Os Assistentes de Alfabetização receberão ajuda de custo mensal cujo valor estará de acordo com a quantidade de turmas em que atuarão, bem como, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos pelo MEC para a classificação das unidades escolares em vulneráveis ou não vulneráveis.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20220829182904.pdf
assinado por: idUser 163

5.4. Sendo as unidades escolares de Brejão/PE enquadradas como ***não vulneráveis***, receberá o Assistente de Alfabetização o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma.

5.5. Aos Assistentes de Alfabetização devem ser atribuídas, no máximo, (04) quatro turmas ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais.

5.6. É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, (01) uma turma até o máximo de (04) quatro turmas de alfabetização, de acordo com critérios de disponibilidade do candidato e de necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação de Brejão/PE e suas respectivas unidades escolares.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20220829182904.pdf
assinado por: idUser 163

CAPÍTULO VI
DAS VAGAS

6.1. As vagas serão apresentadas oportunamente de acordo com a quantidade de turmas ofertadas no 1º e no 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino de Brejão/PE, inserida e confirmada no Programa Tempo de Aprender.

6.2. As vagas serão preenchidas de modo a atenderem as unidades escolares de acordo com a quantidade de turmas formadas, ficando para cadastro de reserva os Assistentes de Alfabetização classificados. Esses serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

CAPÍTULO VII
DA INSCRIÇÃO

7.1. O candidato fará sua inscrição por meio de preenchimento de Formulário no *Google Forms*, disponível no link < https://forms.gle/WRw3pjkuHieqMab49 >, de forma não presencial, **a partir do dia 30 a 31 de agosto de 2022**.

7.2. A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento completo do formulário, sendo nacessária a apresentação de 1 (uma) cópia do RG; (uma) cópia do CPF; 1 (uma) cópia do comprovante de residencia; e, 1 (uma) cópia do documento que comprove formação.

7.3. Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima.

7.4. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.

CAPÍTULO VIII
DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Através da análise curricular, a classificação dos candidatos seguirá os critérios de pontuação da tabela abaixo considerando o maior valor de pontuação 10 (dez) e o menor 3 (três).

I. Formação (1 a 5)	
Licenciado em Pedagogia ou Letras	5 pontos
Licenciando em Pedagogia ou Letras	4 pontos
Licenciado em outras áreas do conhecimento	3 pontos
Habilitado no Curso Normal Médio – Magistério	3 pontos
Licenciando em áreas do conhecimento pedagógico	2 pontos
Licenciando em qualquer área do conhecimento	1 ponto
II. Disponibilidade (1 a 2)	
Em tempo INTEGRAL	2 pontos
Em tempo PARCIAL	1 ponto
III. Experiência em docência na Educação Básica (1 a 3)	
Superior a 4 anos	3 pontos
Inferior a 4 anos	2 pontos
Sem experiência	1 ponto

8.2. Em caso de empate na pontuação, o critério de desempate se dará pela maior pontuação no item I, seguido pelo item II das informadas prestadas e comprovadas pelo candidato no ato da inscrição. E persistindo o empate, levar-se-á em conta o local de residência do candidato.

CAPÍTULO IX
DO CRONOGRAMA

9.1. Fica determinado o cronograma a seguir à etapas da realização do Processo Seletivo Simplificado:

Publicação do Edital no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Brejão/PE.	**29/08/2022**
Período de inscrições.	**30/08/2022 a 31/08/2022**

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20220829182904.pdf
assinado por: idUser 163

Análise e pontuação da Formação Acadêmica, Currículo profissional e qualificação técnica, por parte da Comissão julgadora.	**01/09/2022**
Divulgação dos resultados de classificação dos inscritos.	**01/09/2022**
Questionamentos sobre o resultado de classificação do presente Edital deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação de Brejão/PE, através do e-mail <seceducacaobrejao@hotmail.com>, com o assunto: EDITAL Nº 01/2022 RECURSO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.	**02/09/2022**, das 08h00min às 14h00min**.**
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL.	**02/09/2022**
Convocação dos Selecionados.	**a partir de 05/09/2022 e de acordo com as definições do Programa Tempo de Aprender**

CAPÍTULO X
DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURRÍCULO PROFISSIONAL

10.1. Todas as informações prestadas referentes à Formação Acadêmica e Currículo Profissional deverão ser comprovadas, em momento oportuno, através de documentos comprobatórios originais e oficiais, bem como, Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência.

CAPÍTULO XI
DO RESULTADO

11.1. O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de Brejão/PE através de publicação de lista no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Brejão/PE.

11.2. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação de Brejão/PE.

11.3. Ficam aprovados, nos termos dos anexos a este Edital, os modelos do Formulário de

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20220829182904.pdf
assinado por: idUser 163

Inscrição para Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender (o qual será disponibilizado em Formulário Google Forms) e Termo de Compromisso de Participação nas Formações a ser assinado após a convocação juntamente com o Termo de Voluntário do Programa Tempo de Aprender.

11.4. A produção de efeitos deste Edital fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária, em conta especifica das Unidades Executoras e recursos disponíveis do PDDE Qualidade – Programa Tempo de Aprender.

11.5. Este Edital entra em vigor em 29 de agosto de 2022.

Brejão/PE, 29 de agosto de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ERIVAN LOPES PEIXOTO
Data: 29/08/2022 16:33:57-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 003/2021

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20220829182904.pdf
assinado por: idUser 163

ANEXO I

EDITAL Nº 001/2022

TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO NAS FORMAÇÕES

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20220829182904.pdf
assinado por: idUser 163

_____, RG nº _____

Concordo que o credenciamento e a seleção para desenvolver a função de **Assistente de Alfabetização**, na qualidade de voluntário do Programa Tempo de Aprender, objeto do presente Edital, exige como obrigação a participaçãp nos **Cursos de Formação**, ofertador pelo Programa e/ou pela Secretaria Municipal de Educação de Brejão/PE durante a vigência do presente instrumento, sob pena de ser excluído(a) a qualquer momento da função na qual estou me vinculando e que o não comparecimento a eventos de Formação em que eu estiver inscrito vetará minha inscrição em processos de **Classificação e Seleção** para **Assistente de Alfabetização**.

_____, _____ de _____ de _____

_____

Assinatura